



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO VIII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 260/2019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ARRIAS & FRANÇA LTDA ME.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Arrias & França Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.141.199/0001-29, com sede na Rua Vitório del Angelo, CEP 87.060-355, Jardim Cidade Monções, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Fabio Arrias, residente e domiciliado na Av. Cerro Azul, n.º 1200, apto 703, CEP 87.010-055, Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.894.006-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.500.749-02, doravante designada **CONTRATADA**, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado em 5,18%, o valor do Contrato Original n.º 260/2019 de 01 de outubro de 2019, pelo IPCA-IBGE, conforme variação verificada no período compreendido entre setembro de 2022 a setembro de 2023.

Parágrafo único: O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 260/2019, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 169.194,48 (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme disposições constantes da tabela a seguir:

| Item | Qtd | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|---|-----------|------------|
| 2 | 12 | Locação e Manutenção do sistema de monitoramento. | 14.099,54 | 169.194,48 |
| | | | | 169.194,48 |

Parágrafo primeiro: O valor indicado acima diz respeito ao item 2 do objeto, conforme quadro constante da Cláusula Segunda – Do Valor Contratual, do Contrato Original n.º 260/2019.

Parágrafo segundo: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 756.612,60 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes/PR, em 16 de outubro de 2023.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Arrias & França Ltda ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

**Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4**

**Jacson Marcos Lucian
RG nº 6.820.314-7**